



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 003/55

Data 06 / 01 / 1955

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Dispõe sobre equiparação do cargo de
mimeografista ao de datilógrafo e a criação de
um cargo de servente.

RESOLUÇÃO Nº 0142 DE 01 / 02 / 1955

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 04, 10, 00

Altair R. Regia
FUNCIONÁRIO



50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



W/N/C.

RESOLUÇÃO Nº 142, de 1º de Fevereiro de 1955

Dispõe sobre equiparação do cargo de mimeografista ao de datilografo e a // criação de um cargo de servente.

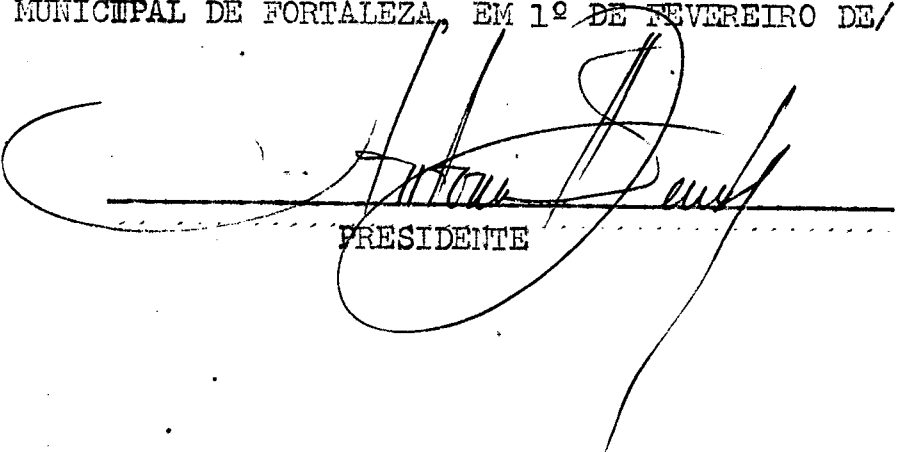
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica equiparado ao cargo de datilografo, padrão "N", o cargo de mimeografista, padrão "J", do Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Fica criado no Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo isolado de servente, padrão "J", de provimento efetivo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º DE FEVEREIRO DE 1955.


PRESIDENTE



Dispõe sobre equiparação de cargos.

Art.1º - Fica equiparado ao cargo de Datilógrafo padrão "N", o cargo de Mimeografista padrão "J", do Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de janeiro de 1955.

Presidente

Secretário

Aprovado em 2ª discussão
Em 10-1-55

Apud. Ed. Figueiredo

Handwritten notes on the left margin:
Câmara de Fortaleza
6-1-55
Aprovado em 1ª discussão
10/1/55
S. Figueiredo



Inclua-se onde couber.

Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo de Servente, Padrão "J", de provimento efetivo.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Janeiro de 1955.

José Martins

José Martins ~~Timbo~~
Vereador

*Aprovada em 24 discursos o projeto
Como a Emenda. Em 10-1-55
Pedro Figueiredo*



PARECER Nº 1 /55 - AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/55.

A Comissão de Finanças e Administração está de pleno acôrdo com o que dispõe o Projeto de Resolução nº 3/55, da Mesa da Câmara.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza*, em 6 de janeiro de 1954.

Raimundo Gomes de Oliveira Presidente

João Batista de Sousa Relator



(PARECER Nº 4 /55 - À EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/55).

Não se justifica - por mais que se tente - a apresentação da emenda nº 1. Os cargos que se pretende equiparar às datilografas com essa emenda, não têm a menor correlação de serviço, como acontece ao cargo de mimeografista. São cargos estritamente burocráticos, enquanto os de datilografo e mimeografista são cargos técnicos especializados.

Somos, por esta razão, contrários à aprovação da mesma.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de janeiro de 1955.

Raimundo Jansen Talles Presidente.

João Leão da Silveira Relator.
Muciana

dispositivo de impressão e impressão
em 8.1.1955
Raimundo Jansen Talles

COMISSÃO DEREDACÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDACÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDACÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 3/55:



Dispõe sobre equiparação de cargo de mimeografista ao de datilógrafo e a criação de um cargo de servente.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica equiparado ao cargo de datilógrafo, padrão "N", o cargo de mimeografista, padrão "J", do Quadro II - Poder Legislativo, da / Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Fica criado no Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo isolado de servente, padrão "J", de provimento efetivo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 11 de janeiro de 1955.

Alcides Lima PRESIDENTE
Alberto Gonçalves RELATOR
Y Lima
Fernando Pires
Edelina

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/55:



Dispõe sobre equiparação de cargo de mimeografista ao de datilógrafo e a criação de um cargo de servente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica equiparado ao cargo de datilógrafo, padrão "N", o cargo de mimeografista, padrão "J", do Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Fica criado no Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo isolado de servente, padrão "J", de provimento efetivo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 11 de janeiro de 1955.

Alcides Amorim PRESIDENTE
Sebastião Gomes RELATOR
João Gomes
Fernando Gomes

Handwritten notes:
 1/2/55
 29/12/55
 Aprovado
 Autuado



50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



W/T/C.

RESOLUÇÃO Nº 142, de 2º de Fevereiro de 1953.

Disposição sobre equiparação do cargo
de micrografista ao de datilógrafo e a //

criação de um cargo de servente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECIDE EM FAVOR DO A CÂMBIO RESOLUI
ÇÃO

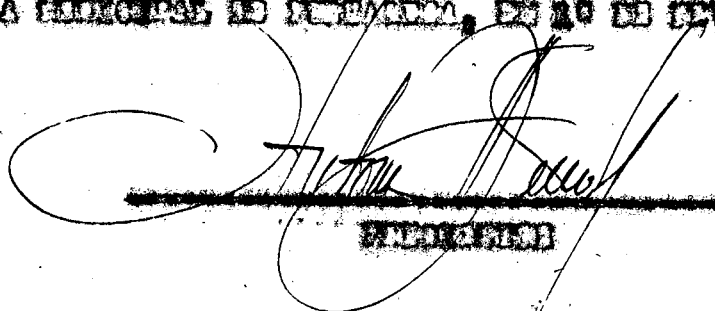
Art. 1º - Fica equiparado ao cargo de datilógrafo, padrão 17º,
o cargo de micrografista, padrão 17º, do Quadro II - Poder Legislativo,
da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Fica criado no Quadro II - Poder Legislativo, da Se-
cretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo isolado de servente,
padrão 17º, de provimento efetivo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de //

e na publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2º DE FEVEREIRO DE/
1953.


PRESIDENTE



50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



can/

RESOLUÇÃO Nº 242, de 24 de Janeiro de 1955.

Dispõe sobre equiparação do cargo de mimeografista ao de datilógrafo e a criação de um cargo de servente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E DE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica equiparado ao cargo de datilógrafo, padrão 1º, o cargo de mimeografista, padrão 1º, do Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Fica criado no Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo anexo de servente, padrão 1º, de provimento efetivo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE JANEIRO DE 1955.

PRIMEIRO SECRETÁRIO



Inclua-se onde couber:

Fica equiparado ao cargo de Datilógrafo Padrão "N", 2
cargos de Auxiliar de Taquígrafo Padrão "J".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 7 de Janeiro de
1955.

Antonio Viana de Arimateia
Antonio Viana de Arimateia
Vereador

Antônio Viana de Arimateia

7.1.55

Rajado
10/1/55



50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



RESOLUÇÃO Nº 140, DE 7 DE JANEIRO DE 1955.

Coloque-se o seguinte (60) /
dado de licença: para tratar-
mento de saúde, no exterior /
Joaquim Antônio Almeida Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUENTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - São concedidos ao vereador Joaquim Antônio Almeida
Araújo, de partido do PSD, licença (60) dias de licença sem
gozo de salário, para tratamento de saúde.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

FAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE JANEIRO /
DE 1955.


Prestes Lima
Presidente



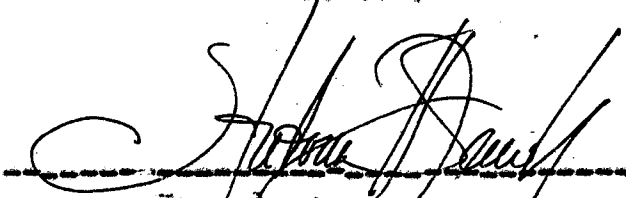
Dispõe sobre equiparação de cargos.

Port

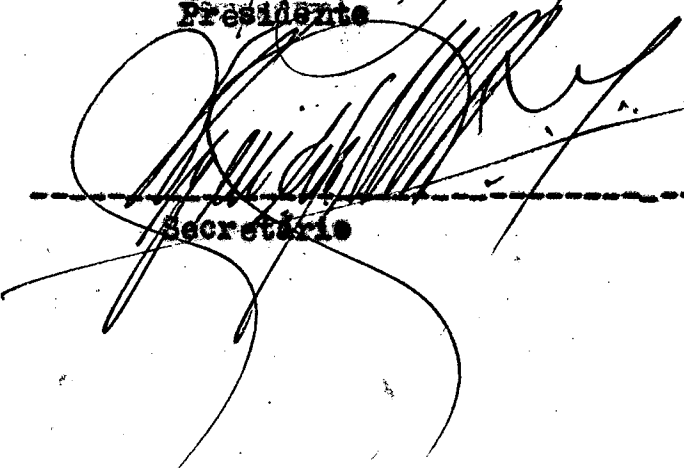
Art.1º - Fica equiparado ao cargo de Datilógrafo padrão "N", o cargo de Mimeografista padrão "J", de Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de janeiro de 1955.



Presidente



Secretário

COMISSÃO DEREDACÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDACÃO FINAL DA A SEGUINTE REDACÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 3/55:



Dispõe sobre equiparação de cargo de mimeografista ao de datilógrafo e a criação de um cargo de servente.

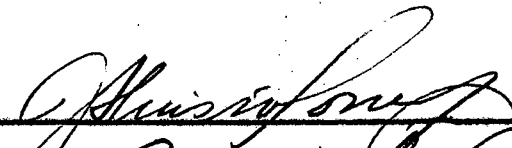
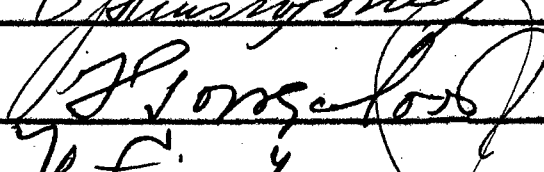
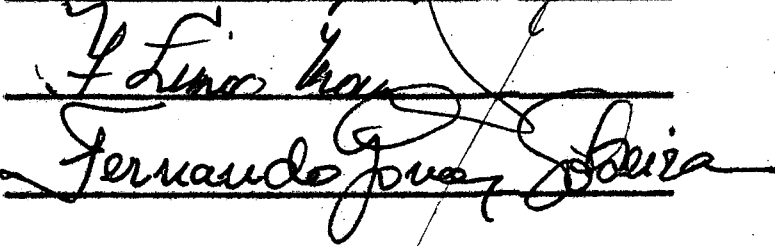
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica equiparado ao cargo de datilógrafo, padrão "N", o cargo de mimeografista, padrão "J", do Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Fica criado no Quadro II - Poder Legislativo, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo isolado de servente, padrão "J", de provimento efetivo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 11 de janeiro de 1955.

 PRESIDENTE
 RELATOR


Emenda nº 1, ao Projeto de Resolução nº 3/55.



Inclua-se onde couber.

Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo de ~~Servente~~, Padrão "B", de provimento efetivo.

Saladas Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Janeiro de 1955.

José Martins

José Martins ~~Tinto~~
Vereador

*Aprovado em 2ª discussão o projeto
como a emenda em 10-1-55
Benedictino Figueiredo*